

**XXV CONGRESSO DO CONPEDI -
CURITIBA**

**DIREITO, EDUCAÇÃO EPISTEMOLOGIAS,
METODOLOGIAS DO CONHECIMENTO E
PESQUISA JURÍDICA II**

JOSÉ EDMILSON DE SOUZA LIMA

VALTER MOURA DO CARMO

SAMYRA HAYDÊE DAL FARRA NASPOLINI SANCHES

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Representante Discente – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

Conselho Fiscal:

Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches – UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)

Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais – Ministro José Barroso Filho – IDP

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF

Educação Jurídica – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDI

Eventos – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC

Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG

Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA

Comunicação – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

D598

Direito, educação, epistemologias, metodologias do conhecimento e pesquisa jurídica II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UNICURITIBA;

Coordenadores: José Edmilson de Souza Lima, Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches, Valter Moura do Carmo – Florianópolis: CONPEDI, 2016.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-334-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: o papel dos atores sociais no Estado Democrático de Direito.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Congressos. 2. Educação. 3. Epistemologias. 4. Metodologias do Conhecimento. 5. Pesquisa Jurídica I. Congresso Nacional do CONPEDI (25. : 2016 : Curitiba, PR).

CDU: 34



XXV CONGRESSO DO CONPEDI - CURITIBA
DIREITO, EDUCAÇÃO EPISTEMOLOGIAS, METODOLOGIAS DO
CONHECIMENTO E PESQUISA JURÍDICA II

Apresentação

Os trabalhos do Grupo transcorreram normalmente, os debates foram instigantes e os temas apresentados, como se poderá ver, foram bastante inovadores.

Os Anais deste Grupo de Trabalho iniciam com o texto da Isabelly Cristinny Gomes Gaudêncio e do Aldo Cesar Filgueiras Gaudencio sobre EDUCAÇÃO PARA OS DIREITOS HUMANOS: INSTRUMENTO DE COMBATE A INTOLERÂNCIA RELIGIOSA. No artigo os autores discorrem acerca da intolerância religiosa numa perspectiva jurídica internacional dos direitos humanos e propõem a educação para os direitos humanos como instrumento de promoção do direito à liberdade de religião e superação dos conflitos civilizacionais.

No artigo intitulado SALA DE AULA INVERTIDA E ENSINO DO DIREITO, Sandra Pio Viana expõem que a sala de aula invertida é um poderoso instrumento de ensino condizente com a necessidade pós-modernista do século XXI. Aplicada ao ensino do direito provoca raciocínio e a visão crítica para mudança comportamental exigida na área jurídica.

Por sua vez, Alexandre Luna da Cunha e Paula Zambelli Salgado Brasil escrevem sobre o SENSO TEÓRICO COMUM DO JURISTA E O FENÔMENO DA GLOBALIZAÇÃO: CRÍTICA AO ENSINO DO DIREITO, no qual expressão que é necessário discutir o que já está, há alguns anos, posto em algumas obras críticas sobre a teoria jurídica, para que essa análise impacte na metodologia de ensino do Direito, com o estabelecimento de métodos alternativos e inovadores de ensino jurídico.

Complementando o pensamento anterior, no artigo TRANSDISCIPLINARIDADE NO ENSINO JURÍDICO COMO CONSTRUÇÃO DE CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA UMA (CON)VIVÊNCIA SOLIDÁRIA, ÉTICA E RESPONSÁVEL, Elisaide Trevisam promove uma reflexão sobre a reforma do ensino jurídico, transcendendo um currículo solidificado nas disciplinas dogmáticas e apresentando uma educação pautada na transdisciplinaridade como resposta para o futuro jurista se inserir na sociedade complexa da atualidade.

Mais em específico, Leonardo Dias da Cunha, escreve sobre o MÉTODO INDUTIVO DE CONHECIMENTO COMO INSTRUMENTO DE SIMPLIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA NORMA TRIBUTÁRIA, discorrendo que a aplicação prática do conhecimento desenvolvido no Direito Tributário passa, invariavelmente, pela utilização de instrumentos de praticidade, criados por generalizações e abstrações legais, como as presunções elaboradas por meio de conhecimento indutivo, que facilitam a aplicação das normas tributárias em massa.

No artigo intitulado AS UNIVERSIDADES COMUNITÁRIAS E A SUA RELAÇÃO COM O FORTALECIMENTO DA ESFERA LOCAL, Cynthia Gruending Juruena e Angelica Denise Klein analisam as universidades comunitárias, desde os movimentos que caracterizaram seu surgimento até a atual legislação brasileira e defendem que as universidades comunitárias devem possuir maior compromisso social, e, a partir dessa premissa, devem apresentar iniciativas que avigoram o espaço local.

Tratando de metodologias de ensino, Luiza Machado Farhat Benedito e Frederico de Andrade Gabrich, apresentam seus estudos e propostas no artigo: LEGO SERIOUS PLAY NO DIREITO. Partindo da premissa de que o ensino jurídico não vem acompanhando completamente as significativas mudanças da sociedade no século XXI, o que se deve ao fato de que as metodologias de ensino usadas nos cursos jurídicos continuam baseadas na autoridade e saber do professor e dos livros, levando à desmotivação dos alunos, propõem o Lego Serious Play como alternativa a este tipo de ensino.

Também inovando quanto ao método de ensino, Maria Fernanda de Souza Sales e Letícia da Silva Almeida escrevem sobre ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING APLICADAS AO DIREITO: O EXEMPLO DE STEVE JOBS, no qual discorrem que a partir da aplicação dos princípios básicos de marketing ao Direito seria possível a necessária inovação das tradicionais formas de trabalhar com o Direito e, secundariamente, das metodologias do ensino jurídico.

No artigo ENTENDENDO DIREITO, Glenda Margareth Oliveira Laranjo afirma que a informação jurídica transmitida de forma ininteligível configura ato ilícito pois viola o princípio da informação e quebra com a cláusula geral de boa-fé. Assim, a pesquisa procura demonstrar o que pode ser feito para a eficácia plena do direito das pessoas à informação.

Sergio Pereira Braga e Eudes Vitor Bezerra, a partir de uma experiência prática escrevem sobre a APLICABILIDADE DA CIBERNÉTICA NO PROCESSO AVALIATIVO DO ENSINO JURÍDICO: ROMPENDO O TRADICIONALISMO E UTILIZANDO O “BYOD” NUMA “IES” DE SÃO PAULO. No artigo apresentam os resultados da utilização do

“BYOD” (“Bring Your Own Device”, que significa: “Traga seu Próprio Dispositivo”) no processo avaliativo de uma IES de São Paulo.

No artigo intitulado A INTEGRAÇÃO DIREITO-EDUCAÇÃO NA BUSCA DA EFETIVIDADE DO PROGRAMA DE COMBATE À INTIMIDAÇÃO SISTEMÁTICA COMO FORMA DE TRANSFORMAÇÃO DAS DIMENSÕES HUMANAS E SOCIAIS E GARANTIA DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, Renata Aparecida Follone e Cassiane de Melo Fernandes, analisam e abordam a educação-direito como instrumento de integração na busca da efetividade de enfrentamento ao bullying e os deveres das pessoas jurídicas de direito público e privado para evitar ou mitigar tal prática.

Cláudia Mansani Queda De Toledo no artigo A CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO SOBRE O TEMA CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO DIREITO: UM DIÁLOGO ENTRE AS TEORIAS DO TRATAMENTO HORIZONTAL DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS estuda a relação entre as teorias da constitucionalização do direito, no diálogo para a construção do conhecimento ao prestígio aos direitos fundamentais sem que, para tal, se relegue ao segundo plano o direito privado.

A EXPERIÊNCIA DO ENSINO COM PESQUISA EM UMA NECESSÁRIA REVISITAÇÃO DO CONCEITO DE (SALA DE) AULA UNIVERSITÁRIA e o título do artigo de Tatiana Mareto Silva, que aborda o conceito contemporâneo de sala de aula, pautado no fim da verticalização do ensino e na visão do aluno como peça importante no processo de ensino-aprendizagem, bem como na ampliação do conceito de sala de aula dentro do modelo de ensinagem que seria propício para o desenvolvimento do conhecimento crítico e a formação do profissional reflexivo.

Sobre METODOLOGIAS INOVADORAS: UMA NOVA APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO, SOB O ENFOQUE ZETÉTICO E DOGMÁTICO NA CIÊNCIA JURÍDICA, Leyde Aparecida Rodrigues dos Santos e Zeima da Costa Satim Mori abordam as novas formas de ensino-aprendizagem na ciência jurídica, pressupondo uma considerável modificação cultural dos docentes e discentes, precipuamente, em razão da evolução da ciência e tecnológica.

Rubia Silene Alegre Ferreira e Antonio Geraldo Harb no artigo intitulado A EDUCAÇÃO COMO CONDIÇÃO PARA O CRESCIMENTO: OBSERVAÇÕES NOS DADOS DO IPEADATA E DO CNPQ NAS GRANDES REGIÕES DO PAÍS, com base nos dados do IPEADATA e do CNPQ comentam algumas evoluções ocorridas na educação brasileira e concluem que há relação direta entre educação e crescimento econômico.

Por fim, tratando A EDUCAÇÃO AMBIENTAL COMO RESPOSTA AO CAOS SOCIOAMBIENTAL NO CONTEXTO DA SOCIEDADE DE RISCO, Dayla Barbosa Pinto e Danielle de Ouro Mamed, defendem que esta constitui valiosa ferramenta, capaz de libertar o homem da roda viva do consumismo e colocá-lo no eixo de sua própria existência outra vez.

Esperamos que os leitores se sintam tão instigados com a leitura dos artigos quanto ficamos durante os debates realizados no Grupo. Esperamos, também, que os temas trazidos por mais uma rodada deste GT no CONPEDI, possam contribuir par o aprimoramento da Educação Jurídica no nosso país.

Boa leitura!

Curitiba, dezembro de 2016.

Os Coordenadores:

Prof. Dr. José Edmilson de Souza Lima - UNICURITIBA

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR

Prof. Dr. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches - UNINOVE

SALA DE AULA INVERTIDA E ENSINO DO DIREITO FLIPPED CLASSROOM AND THE TEACHING OF LAW

Sandra Pio Viana ¹

Resumo

A crise do ensino na universidade deve ser vista como possibilidade de inovação. E isto ocorre com nova forma de apresentar produtos e de atuar. As escolas estão inseridas no mundo tecnológico, mas detêm práticas obsoletas e improdutivas. A inovação no ensino jurídico deve abandonar o método meramente transmissivo, para tornar a universidade verdadeiramente um lugar de formação crítica , cidadã . A sala de aula invertida é um poderoso instrumento de ensino condizente com a necessidade pós-modernista do século XXI. Aplicada ao ensino do direito provoca raciocínio e a visão crítica para mudança comportamental exigida na área jurídica.

Palavras-chave: Sala de aula invertida, Inovação, Ensino do direito

Abstract/Resumen/Résumé

The crises of the teaching in the universities should be seen as a possibility of innovation. This occurs as new way of presenting products and act. Schools are inserted in the technological world but detain obsolete and unproductive practices. The innovation of teaching of law must leave the old method merely transmissible, to truly turn the university a place of formation of opinions and citizens. The flipped classroom is a powerful teaching tool befitting with the post-modernist necessity of the XXI century. Applied in the teaching of law provokes reasoning and critical vision for behavioral changes in practice of law.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Flipped classroom, Innovation, Teaching of law

¹ Mestranda em Instituições Sociais, Direito e Democracia da Universidade FUMEC

1 INTRODUÇÃO

A crise que assola o ensino na universidade brasileira deve ser vista como possibilidade de crescimento, inovação e reinvenção. E o processo de reinvenção passa pela nova forma de apresentar produtos, novos públicos e nova forma de atuação incluindo a formação dos professores, que acaba sendo deficitária e conservadora, fruto da posição das próprias instituições que muitas vezes resistem ao novo.

As escolas estão inseridas no mundo tecnológico, mas ainda detém práticas obsoletas e improdutivas. Atuam de forma retrógrada, detendo formas transmissivas arcaicas, principalmente no que tange ao velho ensino centralizado e estruturas curriculares rígidas. O modelo se repete nas universidades, mesmo diante do acervo digital que se tem na atualidade.

A inovação no ensino, especialmente o jurídico, deve estar pautado no abandono do método meramente transmissivo, para tornar a Universidade verdadeiramente um lugar de formação crítica e cidadã, rompendo com os modelos engessados, e assumindo um dinamismo que dela se espera.

A atual expectativa para a Universidade é assunção do lugar de instituição social renovada que acompanha as modificações desse tempo, em que os alunos crescem com acesso a todos os recursos digitais existentes. Esses alunos já não se adequam mais a um modelo em que o professor é o centro do ensino, expondo o conteúdo de forma exaustiva durante noventa minutos ou mais, competindo a atenção dos mesmos com o acervo digital que cada um deles carrega – o telefone celular.

No ensino jurídico não é diferente. Com base extremamente teórica, fundada em conceitos e legislações, o direito tende a uma forma de ensino maçante, se apenas feito da maneira tradicional. Por ser uma ciência jurídica pautada nos aspectos fático (nicho social e histórico) e axiológico (valores buscados pela sociedade), permite um dinamismo como forma de exploração de conceitos, facilitando a compreensão e aguçando a visão crítica dos estudantes.

A sala de aula invertida consiste em um poderoso instrumento de ensino, englobando uma visão interdisciplinar na sua prática, condizente com a necessidade pós-modernista do século XXI. O presente estudo demonstrará através do método dedutivo, com base na doutrina, artigos e em especial no livro de Bergmann e Sams (Sala de aula invertida: uma metodologia de aprendizagem), que a metodologia aplicada ao ensino do direito, não somente esclarece

dúvidas, troca conhecimento e fixa aprendizagem, mas provoca raciocínio e a visão crítica para mudança comportamental necessária na atuação da área jurídica.

2 ENTENDER O QUE É MELHOR PARA OS ALUNOS EM SALA DE AULA

O que é melhor para os alunos? Está na concepção de Bergman e Sams (2016,) e é uma pergunta que deveria ser norteadora na vida de um educador verdadeiramente comprometido com o ensino.

A situação da Universidade é de crise. No entender de Gomes (2011), junto a uma ação transversal, a universidade vê como imperioso o desafio de inovar na apresentação de seus produtos, tanto no formato quanto na linguagem.

Conforme entende o citado autor, essa mudança é oriunda do atual momento histórico, que reflete a dinâmica da adaptação da Universidade frente aos desafios de novas realidades. Para isto deve se modificar e se reestruturar, para ao invés de esperar que a sociedade busque um produto nela, aja de maneira mais agressiva para interagir com pessoas e organizações, buscando os melhores produtos para oferecer.

A mudança de comportamento dos docentes, portanto, constitui-se como regra fundamental para formação dos discentes.

Para o educador José Pacheco (2014) , a idéia de inovar no ensino já era conjecturada há bastante tempo. O educador Paulo Freire já era adepto de que as salas de aulas fossem transformadas num ambiente interativo, utilizando-se as ferramentas que estivessem ao alcance para consolida-la – na época em questão, seria a televisão. Informa José Pacheco (2014) que o pensador e educador Vigotski, há mais de um século, já reconhecia a influência do processo interativo na aprendizagem desenvolvimento da mente.

Há séculos, o filósofo Sócrates desenvolveu um método próprio de análise filosófica, denominado “maiêutica” (parto de ideias), o qual tem como objetivo possibilitar ao homem o conhecimento de si mesmo. Essa técnica consiste em fazer perguntas e analisar as respostas de maneira sucessiva, até chegar à verdade ou contradição do enunciado. Um método de indução para formular conceitos latentes através da dialética ou sequência lógica de idéias, de aplicação atual no processo educacional.

Percebe-se com os exemplos acima citados que a busca por uma dinâmica diferenciada de ensino que transformasse pessoas remonta de longa data, buscando-se inovação pura e simples, adequando a metodologia para momentos de crise, conforme o momento histórico.

Bergmann e Sams (2016) elucidam que o atual modelo de educação reflete o modelo de ensino adotado pós Revolução Industrial: naquele momento histórico o que se pretendia era educar os alunos como numa linha de montagem.

A reprodução do conceito de linha de montagem é para tornar supostamente eficiente a educação padronizada. Os alunos nesse contexto sentam-se em fileiras bem arrumadas, devem ouvir um especialista na exposição de um tema e memorizar o conteúdo apresentado, para sujeitar-se a uma posterior avaliação.

Bergmann e Sams (2016) explicam que nesse ambiente de ensino padronizado, os alunos recebem a mesma educação, sem porém estarem habilitados para aprender, ressaltando um desnível de aprendizado entre eles, seja por não terem interesse no assunto ou simplesmente estarem desmotivados.

A personalização do ensino é o que oferece o modelo estabelecido por Bergmann e Sams (2016), através da utilização da metodologia da sala de aula invertida.

O insucesso do método da educação padronizada está relacionado com o atual momento histórico que é baseado na era digital, no qual o ser humano lida todo o tempo com excesso de informação e com fronteiras rompidas pela globalização.

O escritor Rubem Alves (2011) disse que a missão do professor não é dar respostas prontas, pois estas estão nos livros, estão na internet. Para ele, a missão do professor é provocar inteligência, espanto e curiosidade. E isto ocorre somente com a inovação no ensino.

Inovar tem sido a máxima para superar a crise da Universidade, aplicando-a imediatamente na metodologia de ensino. Frederico Andrade Gabrich (2010) ressalta sua importância de maneira clara e concisa:

Na prática, a grande dificuldade, muitas vezes, está na necessidade de superação total dos paradigmas tradicionais de ensino e de utilização pragmática da informação e do conhecimento. Na realidade, os processos educacionais tradicionais favorecem muito pouco as habilidades voltadas para que os alunos lidem com os fatos novos e com a necessidade de inovação contínua e sistemática em todas as ciências. Por isso, inclusive, a grande maioria das pessoas não exerce plenamente as suas habilidades criativas e inovadoras em suas vidas. E, também por esse motivo, já se observa importante movimentação entre as empresas, no sentido de compensar essa deficiência de formação, com cursos e treinamentos específicos, voltados exclusivamente para a criatividade e para a inovação. Na ciência do Direito, todavia, esse processo encontra-se, por equívoco das instituições de ensino e dos profissionais (advogados, juízes, promotores, delegados, professores), em fase embrionária ou praticamente inexistente, o que ajuda a aumentar o fosso que separa as necessidades e objetivos das pessoas e, sobretudo, das empresas,

das respostas que a ciência do Direito pode oferecer à essa demanda crescente.
(GABRICH, 2012,p.5)

Se não há aprendizagem, há algo errado na estratégia de estudo. Seiiti Arata (2014) entende que o que torna diferente o nível de aprendizagem é uma outra base de experiência, que por sua vez decorre de uma estratégia diferente. Esta estratégia surge diante da expectativa de enorme aprendizagem que cada pessoa possui, bastando adequar a metodologia para colher melhores resultados. O potencial mental é infinito para o que precisamos, e em razão disto é possível passar a vida toda aprendendo coisas novas todos os dias.

3 SALA DE AULA INVERTIDA: O QUE É?

A sala de aula invertida, ou *flipped classroom*, é uma estratégica forma de ensinar que visa mudar os paradigmas do ensino presencial.

O conceito de sala de aula invertida, segundo Bergmann e Sams (2016) é o seguinte: o que tradicionalmente é feito em sala de aula, agora é executado em casa. E o que tradicionalmente é feito como trabalho de casa, agora é realizado em sala de aula.

Para a educadora Jackie Gerstein (2012), a ideia da sala de aula invertida surgiu devido a popularidade da Khan Academy que ganhou fama na mídia e credibilidade nos círculos educacionais. A Khan Academy é uma organização sem fins lucrativos que oferece exercícios, vídeos de instrução e um painel de aprendizado personalizado, que habilita os estudantes a aprender no seu próprio ritmo, dentro e fora da sala de aula.

Esta metodologia tem sido muito utilizada nas escolas que adotam o método Montessori, onde a sala de aula é composta de alunos de idades e níveis variados. Nesse tipo de sala de aula, por exemplo, o papel do professor é proporcional como suporte para que este tipo de aprendizado individualizado ocorra, além de fornecer conteúdo suficiente para que todos os alunos realizem as atividades apropriadas.

Jackie Gerstein (2012) conceituou de forma simples a sala de aula invertida como possibilidade de visualizar e/ou ouvir palestras durante o tempo em que o aluno não está presencialmente na sala de aula com o professor, para posteriormente, na presença dele, fazer exercícios experimentais, discussões em grupo e sessões de perguntas e respostas.

Levar em conta a diferença de aprendizado para cada estudante é um diferencial do método. É uma forma de personalizar a educação, ajustando-a às necessidades individuais que

permeiam as salas de aula. Este seria um diferencial avançado da metodologia, quando aplicado para estudantes com níveis diferentes.

O elemento principal deste modelo de ensino é a aprendizagem para o domínio – que é a conquista de uma série de objetivos respeitando o próprio ritmo do aluno. Bergmann e Sams (2016) ensinam que a aprendizagem para o domínio associa-se à tecnologia de informação para criar um ambiente de aprendizagem sustentável, replicável e gerenciável.

Bergmann e Sams (2016) relatam que a aprendizagem de domínio foi popularizada na década de 1960 por Benjamin Bloom, que comparou as atuais instituições educacionais a uma corrida em que apenas os aprendizes mais rápidos são recompensados. Para ele, quase todos os estudantes podiam dominar qualquer conteúdo, desde que contassem com o tempo e apoio suficientes. Quando bem implementada, os estudos demonstravam que quase 80% dos alunos aprendiam todo o conteúdo importante, em comparação com 20% do modelo tradicional.

O movimento da personalização para Bergman e Sams (2016) é considerada uma tarefa árdua para apenas um professor, e que não funciona no contexto tradicional:

O atual modelo de educação reflete a era em que foi concebido: a revolução industrial. Os alunos são educados como em linha de montagem, para tornar eficiente a produção padronizada. Sentam-se em fileiras de carteira bem arrumadas, devem ouvir um “especialista” na exposição de um tema e ainda precisam se lembrar das informações recebidas em um teste avaliativo. De alguma maneira, nesse ambiente, todos os alunos devem receber uma mesma educação. A debilidade do método tradicional é a de que nem todos os alunos chegam à sala de aula preparados para aprender. Alguns carecem de formação adequada quanto ao material, não tem interesse pelo assunto ou simplesmente não se sentem motivados pelo atual modelo educacional. (BERGMAN; SAMS, 2016, p. 47)

Bergman e Sams (2016) destacam as razões para se adotar a inversão da sala de aula, das quais ressalta-se as seguintes:

- A inversão fala a língua dos estudantes de hoje;
- A inversão ajuda os estudantes ocupados, sobrecarregados com outras atividades;
- A inversão ajuda os estudantes que enfrentam dificuldades;
- A inversão ajuda alunos com diferentes habilidades a se superarem;
- A inversão cria condições para que os alunos pausem e rebobinem o professor;
- A inversão intensifica a interação aluno-professor;
- A inversão possibilita que os professores conheçam melhor seus alunos;
- A inversão aumenta a interação aluno-aluno;
- A inversão permite a verdadeira diferenciação;

- A inversão muda o gerenciamento da sala de aula.

Para Gerstein (2012), existem dois problemas dignos de nota quando se pensa sobre o uso da sala de aula invertida em contextos educativos: primeiro, se as aulas em vídeo dirigirem a instrução, é apenas uma reembalagem do modelo tradicional de aprendizagem didática; segundo, os educadores precisam ser reeducados sobre o que fazer com o tempo de aula, que era anteriormente usado para suas palestras.

São motivos convincentes para introduzir essa metodologia de ensino que devidamente utilizada, de forma ativa e inovadora, certamente é uma excelente forma de incentivo a aprendizagem, buscando o aproveitamento máximo do potencial de cada aluno.

4 IMPLEMENTAÇÃO DA SALA DE AULA INVERTIDA

Várias logísticas são apresentadas para implementar a sala de aula invertida, inclusive produção ou aquisição de vídeos de alta qualidade. Ressalta-se o modelo apresentado por Jackie Gerstein (2012) concebida a partir do círculo de aprendizagem experiencial de David A. Kolb, pela forma didática e elucidativa de colocação em forma de imagem completa.

Para a educadora, a sala de aula torna-se o lugar para professores e alunos trabalharem unidos através de solução de problemas, conceitos avançados, e se envolverem em aprendizagem colaborativa.

O modelo apresentado pela educadora estadunidense possui 4 estágios:

- 1 Experiência ou provocação, ou convite para a jornada: esse é o momento de conquistar o aluno, motivando-o, para que tenha vontade de se engajar na pesquisa. Aqui usa-se e abusa-se de games, entrevistas, visitas a locais, storytellings, projetos comunitários, dentre outros.
- 2 O conteúdo: que deve ser passado de forma não tradicional pelo professor. Aqui é aconselhável produzir os próprios vídeos, ou utilizar vídeos de outros professores, websites, software de captura de tela, anotações manuscritas com canetas digitais, etc.
- 3 Momento de o aluno desenvolver uma pesquisa ou desenvolver um projeto, buscando as informações e respostas para as questões colocadas pelo professor.
- 4 O aluno deve concluir sobre o processo de pesquisa, depuração, tentativa e erro de leituras, e deve sintetizar em sua mente as informações para apresentar para os colegas.

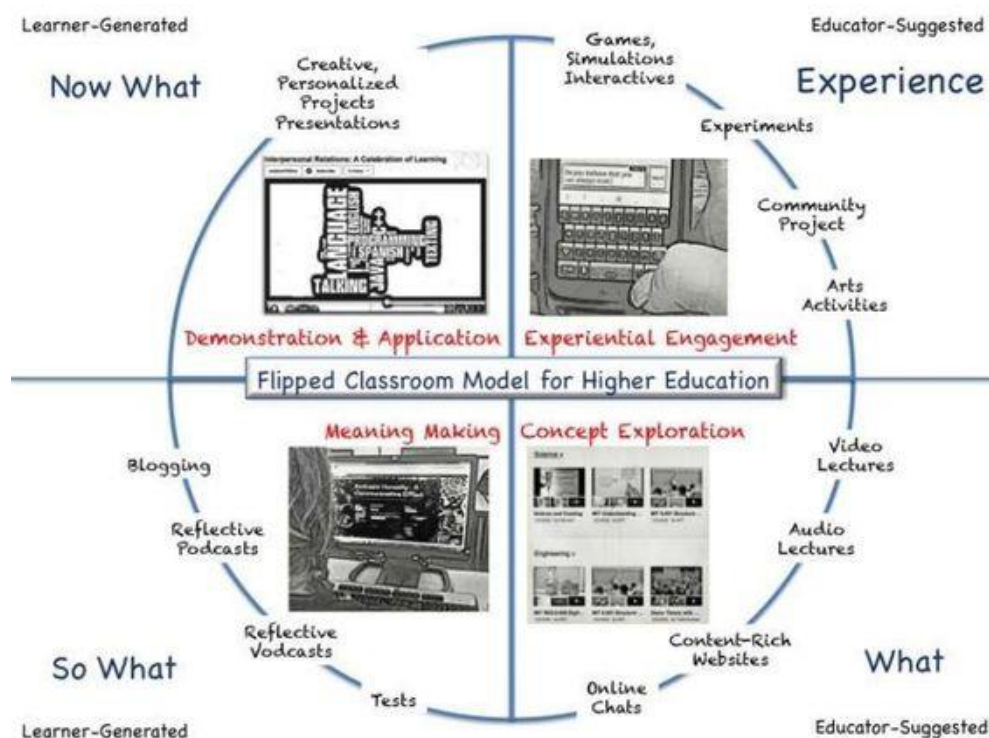


Figura 1: sala de aula invertida: a imagem completa. Fonte: <https://br.pinterest.com/pin/303922674824755350/>. Acesso em 27 jun.2016.

Segundo o desenho universal de aprendizagem, que demonstram as alterações ocorridas no cérebro humano, o segundo momento, após o convite para a jornada do conhecimento (II), denomina-se Rede de Reconhecimento. Este é o momento “o quê”, ou seja, como o aluno pode reunir os fatos e categorizar o que vê.

No terceiro momento (III), denomina-se Redes Estratégicas. É o momento “como”, onde ocorre o planejamento e execução de tarefas.

No quarto momento (IV), denomina-se Redes Afetivas. É o momento “por que”, onde os alunos ficam comprometidos e permanecem motivados.

As ocorrências cerebrais relatadas pelo desenho universal de aprendizagem somente confirma a potencialidade do método da sala de aula invertida. Porém, Bergmann e Sams(2016) advertem que antes de se iniciar o processo, deve-se elaborar o seguinte roteiro de procedimentos:

- 1 Defina objetivos de aprendizagem claros, que são os resultados almeçados na aprendizagem de cada aluno;
- 2 Determine quais desses objetivos se alcançam com mais eficácia por meio de pesquisas ou através de instrução direta, que significa busca por vídeos objetivos;

- 3 Garanta aos alunos acesso ao vídeo, postando-os on line, mantendo arquivos nos servidores das escolas , por exemplo;
- 4 Desenvolva atividades de aprendizagem cativantes a serem executadas em sala de aula;
- 5 Crie várias versões de cada avaliação somativa para que os alunos demonstrem o domínio de cada objetivo de aprendizagem de determinada unidade de estudo.

DESENHO UNIVERSAL DA APRENDIZAGEM		
Redes de Reconhecimento	Redes de Estratégia	Redes Afetivas
Aprender o QUÊ	Aprender COMO	Aprender POR QUÊ
		
Como reunimos factos e categorizamos o que vemos, ouvimos e lemos. A identificação de letras, palavras ou o estilo de um autor são tarefas de reconhecimento.	Planear e desempenhar tarefas. Como organizamos e expressamos as nossas ideias. Escrever um texto ou resolver um problema de matemática são tarefas estratégicas.	Como os alunos se empenham e se mantêm motivados. Como reagem aos desafios, se estimulam e interessam. Estas são dimensões afetivas.
➔ Apresente a informação e os conteúdos em diferentes formatos	➔ Diversifique os modos como os alunos podem expressar o que sabem	➔ Estimule o interesse e a motivação por aprender
Mais formas de promover Múltiplos Meios de Representação	Mais formas de promover Múltiplos Meios de Ação e Expressão	Mais formas de promover Múltiplos Meios de Envolvimento

Fonte: CAST: What is UDL? (<http://cast.org/research/udl>)

Figura 2: desenho universal de aprendizagem. Disponível em: pt.slideshare.net/AntniaEspiritoSanto/desenho-universal-da-aprendizagem, acesso em: 27 jun. 2016.

Verifica-se que o professor nessa modalidade de ensino trabalha não de forma tradicional, repetindo e transmitindo o conteúdo de maneira mecânica, mas sim como um tutor, um designer de atividades, um orientador, um facilitador. Para tanto, deve-se tirar o melhor proveito dos recursos tecnológicos.

Os vídeos, na modalidade de ensino em questão têm uma importância fundamental, sendo utilizado como principal ferramenta. Os vídeos devem primar pela alta qualidade, podendo o professor optar tanto por fazer o seu próprio material como aproveitar o de outros professores.

O uso dessa tecnologia para muitos professores é um empecilho, pois podem não se sentirem à vontade para produzir seus próprios vídeos, seja por não se sentirem habilitados para tal ou até mesmo por falta de tempo para produzi-los.

No caso de produção de vídeos, a principal dificuldade é falar para uma platéia que não existe, e que precisa ser criada artificialmente. Pode ser mais fácil falar ao vivo, mas o fato

de já ter o material expositivo pronto para os alunos proporcionará muito mais tempo livre, onde deve-se avaliar e explorar da melhor maneira possível.

Mas seguindo a advertência inserida por Bergman e Samns (2016) de que caso se constate que o vídeo não é a melhor escolha, não deve-se ir adiante só para ostentar o avanço tecnológico. Deve-se usar a tecnologia se ela for a ferramenta adequada para a tarefa executada. Não se deve utilizar a tecnologia por amor à tecnologia, prestando um desserviço aos alunos.

Nesse caso o recurso da *storytelling* apenas, de forma simples e bem colocada, é uma ferramenta atemporal e eficiente para despertar a curiosidade sobre determinado tema. O objetivo é persuadir os alunos a participarem da jornada da pesquisa.

Segundo Gabrich (2013) a persuasão vai muito além da informação e do convencimento, pois implica levar alguém a mudar de atitude, a partir dos dados recebidos e das provas apresentadas pelo emissor – no caso, o professor.

Para persuadir um aluno a fazer uma pesquisa e interessar-se por determinado assunto, tem-se a tecnologia como ferramenta eficaz sem dúvida, mas por si não significa que a missão de despertar o interesse para validação da primeira etapa do método está contida apenas na sua prática.

O professor continua sendo um poderoso emissor para persuadir, e o uso da tecnologia é um acessório poderoso para conversar com os alunos. Mas nunca deixando de utilizar-se da empatia e colocar o tema segundo as expectativas detectadas para tal naquela turma. As habilidades interpessoais continuam como condição *sine qua non* para o despertar do interesse para início à pesquisa pretendida.

No modelo americano, o ensino da sala de aula invertida aplicada em aulas de Humanidades, conforme relata Bergman e Samns (2016) demanda em um excelente aproveitamento do tempo em sala de aula, opinião referendada pelos professores que vivenciaram a experiência. Os autores argumentam que usam o tempo extra para discutir eventos em curso, à luz do vídeo instrucional da noite anterior. Outros professores estão tendo condições para se aprofundarem na análise do documento original.

Dessa forma, há mais tempo para debater, discursar, para se autodefender em tribunais *pro se*, para debater o que os alunos estão aprendendo com mais profundidade, sem recear uma conversa densa que seja interrompida pelo término do tempo de aula. Tem-se mais tempo para escrever e ainda mais tempo para analisar e discutir os trabalhos uns dos outros (BERGMAN; SAMS, 2016).

A metodologia tem alcançado resultados positivos e foi testada e aprovada pelas Universidades classificadas como melhores do mundo, como Duke, Stantford e Harvard. O

MIT (Massachusetts Institute of Technology) considera a sala de aula invertida fundamental no seu modelo de aprendizagem.

Movimentar uma aula com problemas ou interesses movidos pelos alunos, explorando um problema da vida real e desenvolver soluções é uma forma de aprendizagem incrível (BERGMAN; SAMS, 2016).

Assim como basear o ensino em projetos, que é uma ideia de aprendizagem por descoberta, induz o interesse do aluno no aprendizado. E desta forma, consolida-se um nível de aprendizado em outra base de experiência, possibilitando extrair ao máximo o potencial de cada aluno que possivelmente não estava sendo bem aproveitado.

5 APLICAÇÃO DA METODOLOGIA NO ENSINO DO DIREITO

Todos os cidadãos em um determinado momento de suas vidas são passíveis de direitos e deveres. O Direito é visto como “lei e ordem, isto é, um conjunto de regras obrigatórias que garante a convivência social graças ao estabelecimento de limites à ação de cada um dos seus membros”. (REALE, 2001, p.1)

A visão interdisciplinar do direito fica evidente quando se constata que o profissional, além de saber orientar os clientes na solução de problemas, deve também, junto com economistas, cientistas políticos, sociólogos, etc, imaginar e propor intervenções legislativas que enfrentem os principais problemas.

Para Reale (2001), o resultado dos fatos que ocorrem na sociedade é valorado, resultando em normas jurídicas. O Direito é uma ordem de fatos integrada numa ordem de valores. Da integração de um fato ou valor surge a norma. É o que o jurista denomina tridimensionalidade do Direito.

Reale (2001) questiona como poderíamos discorrer sobre o Direito sem admitirmos, como pressuposto do diálogo, uma noção elementar e provisória da realidade que vamos falar.

Fundamentando seu raciocínio no grande pensador contemporâneo Heidegger – o qual afirma com razão que toda pergunta já envolve, de certa forma, uma intuição do perguntado -, Reale (2001) compactua com a ideia de que não se pode estudar um assunto sem se ter dele uma noção preliminar. Assim como um cientista, para realizar uma pesquisa, avança uma hipótese, conjectura uma situação provável, sujeitando-a a posterior verificação.

Noções elementares do Direito, ensinados de forma preambular nas universidades. Mas sendo o começo de todo o raciocínio, como não ser aplicado na metodologia de ensino?

A partir das considerações iniciais formuladas sobre o conceito de fato jurídico, que encontra sua fundamentação nos fatos da vida em sociedade, sempre haverá um ponto de partida para instigar a curiosidade dos estudantes para buscarem seus conceitos pessoais, partirem para a busca da experiência com suas pesquisas, e a intervenção final do professor em sala de aula para elucidar, discutir, aclarar e trazer as reflexões e ensiamentos sobre o tema focado.

Afinal, como disse o jurista Reale (2001) uma das características do direito atual é o seu sentido dinâmico e operacional, interferindo positivamente no processo social. Instigando o raciocínio, coloca-se o futuro profissional em uma posição ativa, rechaçando a passividade da aprendizagem memorativa pura e simples.

A utilização da metodologia da sala de aula invertida é uma oportunidade inovadora para o professor aplicar questionamentos a partir da intuição preliminar conceitual sobre o tema de cada aluno, para depois organizar uma busca factual e dentro da ciência do direito, acabando por finalizar com a contribuição de cada aluno capitaneado pelo professor.

A metodologia inclusive atende a interdisciplinaridade imposta para formação do profissional do direito, que deve aprender a estabelecer relações entre um tema em questão e sua repercussão em uma ou mais disciplinas de outra área.

A interdisciplinaridade, por sua vez, oferece uma nova postura diante do conhecimento, em busca do ser como uma pessoa integral. Visa a construir um conhecimento globalizante, rompendo com os limites das disciplinas. Condizente com as características pretendidas no novo profissional do direito.

Deseja-se na utilização da metodologia da sala de aula invertida no direito a atuação de um professor interdisciplinar trazendo em si um gosto especial por conhecer e pesquisar, possuindo um grau de comprometimento diferenciado para com seus alunos, ousado nas técnicas e procedimentos de ensino.

A metodologia da sala de aula invertida é uma excelente ferramenta para a inovação no ensino jurídico. Aliando as estratégias didáticas na utilização de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), demonstram ser extremamente positivas e geram melhorias consideráveis no ensino do direito.

Para MERCADO (2016) a Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) configura uma face positiva porque o ritmo é ativado nas mãos do aluno/usuário (interatividade). Sob o aspecto da multimídia, ao incorporar textos, imagens, animações, vídeos, sons, atinge seu objetivo de inovar. É uma metodologia aberta, pois permite a atualização do conteúdo constantemente. E finalmente é acessível pois permite ao aluno acessar o conteúdo de qualquer lugar, bastando que tenha internet.

Relativamente às novas formas de aprender, constata Mercado:

Novas formas de aprender e interagir com TIC exigem novas metodologias de ensino nos cursos superiores, especificamente nos cursos jurídicos, focando: a revisão dos procedimentos e métodos de ensino que privilegiam a memorização e a apreensão acrítica de conceitos e valores, provocando-se uma postura mais dinâmica e crítica dos acadêmicos; a utilização de novas ferramentas de ensino, que podem contribuir para a implementação de um processo de ensino-aprendizagem emancipatório, que permitem a abertura de espaços para a reflexão e a construção do próprio conhecimento; a valorização da interdisciplinaridade como forma de dinamização do processo ensino-aprendizagem, o que permite a formação de um profissional capaz de estabelecer conexões entre os saberes.(MERCADO, 2016, p. 264)

Motivos mais que suficientes para adoção da metodologia da sala de aula invertida, que respeita dois conceitos muito importante e destacados atualmente: no modo e no tempo do aluno (acesso de qualquer lugar) e dinamismo na aprendizagem (explorando bem o conteúdo e fazendo o convite para reflexão de forma apropriada coloca o aluno numa posição ativa).

Sabe-se, na prática, que atingir esse objetivo não é fácil, pois envolve atualização dos professores e vontade deles utilizarem as tecnologias nas práticas de ensino.

Muitas vezes o ensino jurídico tem que ser feito da maneira tradicional, quando se analisa a legislação a respeito de um assunto, por exemplo, ou quando se passa conceitos fundamentais doutrinários. Para tanto, deve-se analisar o conteúdo a ser ensinado, como condição primeira. Mas ainda assim, com a metodologia há uma expectativa de se aplicar métodos de leitura que possam torna-las interessantes para o aluno na jornada do conhecimento.

Nestas hipóteses pode-se dinamizar o ensino jurídico colocando-se à disposição dos alunos casos, jurisprudências, julgados, que alidados às ferramentas utilizadas na sala de aula invertida certamente propiciarão crescimento argumentativo em favor dos alunos.

Masetto (2011), Bastos (2006) e Bordenave e Pereira (1898) *apud* Mercado (2016), pontuam ainda que os currículos inovadores modificam a relação com os alunos, a partir do momento que valorizam a pesquisa, a ética e a sensibilidade. Além disso, envolvem processo de descoberta e mudança, quando orientam os alunos a buscarem informações e trazerem para a sala de aula simulação da realidade, discussão de casos, permitindo que o aluno do ensino jurídico entre em contato com a realidade profissional desde o primeiro ano do curso.

A sala de aula invertida pode proporcionar para os professores, com a prática docente, uma gama de ferramentas para desenvolvimento criativo inovador. Mercado (2016) em sua pesquisa com inovações no ensino jurídico atestou que para o professor há notório desenvolvimento profissional e melhoria no nível de aprendizagem, deixando-o mais dinâmico e proveitoso.

6 CONCLUSÃO

As inovações na metodologia de ensino são fundamentais para adequar a Universidade ao tempo atual, em que os modelos engessados não mais funcionam e não atendem a demanda dos estudantes, incluindo-se aqui os estudantes de direito.

A metodologia da Sala de Aula Invertida é uma forma eficaz, já abalizada pela Khan Academy, por importantes universidades, por diversos educadores, em todas as áreas. O que torna a metodologia bem credenciada para a concepção interdisciplinar do direito, adequando o ensino jurídico às novas exigências do mercado.

A metodologia da sala de aula invertida ainda moderniza o conceito de ensino com a introdução da liberdade de acesso do material didático de qualquer lugar, revisitando as instruções passadas pelos professores, tendo-se oportunidade de repassar o conteúdo diversas vezes, sempre respeitando o tempo e a exigência de aprendizagem de cada aluno. Além disso, com o ensino de domínio, pessoas diferentes tem suas necessidades diferenciadas respeitadas e podem prosseguir dentro do seu próprio tempo, alcançando seu rendimento máximo.

Se as pessoas possuem um potencial que na maioria das vezes não é aproveitado, cabe à Universidade modernizar seu conteúdo para criar novas oportunidades e apresentar novas formas de expor seu produto, adotando outras metodologias, dentre as quais a sala de aula invertida, pois o dinamismo que os docentes requerem estaria ativado na maior parte do tempo com a utilização do método.

Além disso, ocorre com a metodologia da sala de aula invertida um despertar a um nível consciente e inconsciente no aluno, contribuindo para a maturação do futuro profissional de direito, a partir do momento em que o aluno traz para a sala de aula uma simulação da realidade, que mude o seu foco de atuação do litígio puro e simples para atividade colaborativa, modelo que tende a ser parte do futuro da carreira jurídica.

Afinal, o novo profissional que o mercado espera tem que aprender com novas técnicas que há maneiras de solução dos problemas jurídicos inclusive sem intervenção do Judiciário. Para tal, novas habilidades devem ser despertadas, adequando a aprendizagem às exigências do atual contexto histórico.

REFERÊNCIAS

ALVES, Rubens. **Revista Digital, personagens**. Disponível em <<http://www.brasil.gov.br – www.youtube.com/watch?v=qjyNv42g2xu>>. Acesso em: 30 mai. 2016.

ARATA, Seiiti. **Como aprender... a aprender!** Arata Academy. Disponível em <<https://www.youtube.com/watch?v=PhnBUw1bUCU>>. Publicado em: 15 jun. 2014. Acesso em: 10 jun. 2016.

BERGMANN, Jonathan; SAMS, Aaron. **Sala de aula invertida: uma metodologia ativa de aprendizagem**. Rio de Janeiro: LTC, 2016.

GABRICH, Frederico de Andrade. **Análise Estratégica do Direito**. Belo Horizonte: Universidade Fumec, 2012, p.5.

GABRICH, Frederico de Andrade. **Arte, storytelling e Direito**. Artigo aprovado e apresentado no CONPEDI. UFS: 2015.

GERSTEIN, Jackie. **The flipped classroom: the full picture**. Jackie Gerstein licensed under a creative commons attribution-non commercial – no derivs 3.0-unpoted license – disponível em: <<amazon.com.br>> Acesso em: 10 jun. 2016.

GOMES, Pedro Gilberto. **A Universidade como lugar de formação ou como reinventar a Universidade?** Porto Alegre: EDIPUCRS, 2011, p. 35/36. Disponível em: <<http://www.pucrs.br/edipucrs>>. Acesso em: 13 jun. 2016.

KHAN ACADEMY. Disponível em: <<https://pt.khanacademy.org/about>>. Acesso em 10 jun. 2016.

MAIÊUTICA. In: WIKIPÉDIA, a enciclopédia livre. Flórida: Wikimedia Foundation, 2016. Disponível em: <<https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Mai%C3%AAutica&oldid=45234130>>. Acesso em: 17 jun. 2016.

MERCADO, Luís Paulo Leopoldo. **Metodologias de ensino com tecnologias da informação e comunicação no ensino jurídico**. Campinas:2016, vol. 21, n. 1, pp 264. Disponível em <<http://dx.doi.org/10.1590/S1414 - 40772016000100013>>. Acesso em: 16 jun. 2016.

FGV. **O que é o direito? O que faz o profissional de Direito?** Disponível em:<<http://direitosp.fgv.br/node/314>>. Acesso em: 14 jun. 2016.

PACHECO, José. Sala de aula invertida: por que não reagem os pedagogos brasileiros ao neocolonialismo pedagógico? In: **Revista Educação**. Disponível em: <<http://revistaeducacao.com.br/textos/205/sala-deaula-invertidapor-que-nao-reagem-os-pedagogosbrasileiros-311344-1.asp>> Acesso em: 17 jun. 2016.

REALE, Miguel. **Lições preliminares de direito**. São Paulo: Saraiva, 2001, p. 1.

UDL. Universal Design for Learning. Disponível em <<http://www.cast.org/udl>>. Acesso em 17 jun. 2016.

ILUSTRAÇÕES

Figura 1: sala de aula invertida: a imagem completa. Fonte: <https://br.pinterest.com/pin/303922674824755350/>. Acesso em 27 jun.2016.

Figura 2: desenho universal de aprendizagem. Disponível em: <pt.slideshare.net/AntniaEspiritoSanto/desenho-universal-da-aprendizagem>, acesso em: 27 jun. 2016.